

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº141/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS - LOTE ÚNICO**", para AQUISIÇÃO do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS - LOTE ÚNICO**", modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 16/08/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 28/08/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 28/08/2023 ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. .**

**JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não é de natureza divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrada junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**1.0 DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESTINADA À APLIAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE SEMAFÓRICA DA CIDADE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTA EDITAL;**

**1.2. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência ao Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e Anexo I, do respectivo Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante do deste instrumento, independentemente de transcrição;**

**1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVO ANEXO I;**  
**1.3.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**  
**1.3.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**  
**1.3.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**  
**1.3.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**1.3.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**1.3.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

PODER: -2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO:0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

UNIDADE:00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO:15

PRORAMA:0605 – MOBILIDADE URBANA

AÇÃO:2603 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

FONTE:449052 – MATERIAL PERMANENTE

**2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

**2.3.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

**2.4.** Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$506.665,19 (quinhentos e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**; conforme descrições constantes nas tabelas a seguir:

**ITEM 01 – IMPLANTAÇÃO – Rua Cel. Estevão Câmara x Rua Lourenço Correia de Melo**

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	
<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL</b>					
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	4	R\$ 7.743,31	R\$ 30.973,24
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	5	R\$ 3.058,51	R\$ 15.292,55
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	8	R\$ 1.729,56	R\$ 13.836,48
4	Botoeira Convencional	un	7	R\$ 300,43	R\$ 2.103,01
5	Coluna Cônica (conforme projeto)	un	1	R\$ 6.278,96	R\$ 6.278,96
6	Braço projetado (balanço horizontal) cônico (conforme projeto)	un	2	R\$ 2.938,78	R\$ 5.877,56
7	Semipórtico simples (coluna + lança)	un	2	R\$ 5.944,71	R\$ 11.889,42
8	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	4	R\$ 2.887,92	R\$ 11.551,68
9	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	R\$ 22.837,85	R\$ 22.837,85
10	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	R\$ 7,13	R\$ 285,20
11	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	120	R\$ 8,83	R\$ 1.059,60
12	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	60	R\$ 10,78	R\$ 646,80
13	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
14	Rack com isolador roldana de porcelana	un	11	R\$ 68,13	R\$ 749,43

15	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA				un	1	R\$ 1.499,91	R\$ 1.499,91
16	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador				un	7	R\$ 281,93	R\$ 1.973,51
17	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica				vb	1	R\$ 18.885,01	R\$ 18.885,01
18	Mão de obra: serviços de remoção e transporte				vb	1	R\$ 4.447,11	R\$ 4.447,11
								R\$ 151.910,32

### ITEM 02 – MODERNIZAÇÃO – Rua Cel. Estevão Câmara x Rua Ten. Cleto Campelo

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL				
<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL</b>								
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	4	R\$ 7.743,31	R\$ 30.973,24			
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	4	R\$ 3.058,51	R\$ 12.234,04			
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	6	R\$ 1.729,56	R\$ 10.377,36			
4	Botoeira Convencional	un	6	R\$ 300,43	R\$ 1.802,58			
5	Coluna Cônica (conforme projeto)	un	2	R\$ 6.278,96	R\$ 12.557,92			
6	Braço projetado (balanço horizontal) cônico (conforme projeto)	un	4	R\$ 2.938,78	R\$ 11.755,11			
7	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	5	R\$ 2.887,92	R\$ 14.439,60			
8	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	R\$ 22.837,85	R\$ 22.837,85			
9	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	R\$ 7,13	R\$ 285,20			
10	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00			
11	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	60	R\$ 10,78	R\$ 646,80			
12	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	80	R\$ 17,23	R\$ 1.378,40			
13	Rack com isolador roldana de porcelana	un	12	R\$ 68,13	R\$ 817,56			
14	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	R\$ 1.499,91	R\$ 1.499,91			
15	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	8	R\$ 281,93	R\$ 2.255,44			
16	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	R\$ 18.484,76	R\$ 18.484,76			
17	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	R\$ 4.447,11	R\$ 4.447,11			
								R\$ 147.675,88

### ITEM 03 – MODERNIZAÇÃO – Rua Rui Barbosa x Rua Vereador Elias Torres

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	
<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL</b>					
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	2	R\$ 7.743,31	R\$ 15.486,62
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	2	R\$ 3.058,51	R\$ 6.117,02
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	6	R\$ 1.729,56	R\$ 10.377,36
4	Botoeira Convencional	un	6	R\$ 300,43	R\$ 1.802,58
5	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	3	R\$ 2.887,92	R\$ 8.663,75
6	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	R\$ 22.837,85	R\$ 22.837,85
7	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	R\$ 7,13	R\$ 285,20
8	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	120	R\$ 8,83	R\$ 1.059,60
9	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	80	R\$ 10,78	R\$ 862,40
10	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
11	Rack com isolador roldana de porcelana	un	10	R\$ 68,13	R\$ 681,33
12	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	R\$ 1.499,91	R\$ 1.499,91
13	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	6	R\$ 281,93	R\$ 1.691,58
14	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	R\$ 17.216,01	R\$ 17.216,01

15	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	R\$ 4.447,11	R\$ 4.447,11
					R\$ 94.751,32

#### ITEM 04 – MODERNIZAÇÃO – Av. Agamenon. Magalhães x Rua Quintino Bocaiúva x Rua Sto Antônio

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MÃO-DE-OBRA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	
<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL</b>					
1	Grupo Focal à LED com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador)	un	3	R\$ 7.743,31	R\$ 23.229,93
2	Grupo Focal Repetidor à LED Tipo I (200x200x200mm) com anteparo	un	3	R\$ 3.058,51	R\$ 9.175,53
3	Grupo Focal retangular à LED para pedestres	un	6	R\$ 1.729,56	R\$ 10.377,36
4	Botoeira Convencional	un	5	R\$ 300,43	R\$ 1.502,15
5	Semipórtico simples (coluna + lança)	un	1	R\$ 5.944,71	R\$ 5.944,71
6	Coluna Simples Cilíndrica (4"x6m)	un	3	R\$ 2.887,92	R\$ 8.663,76
7	Controlador eletrônico de tráfego com 6 fases	un	1	R\$ 22.837,85	R\$ 22.837,85
8	Cabo de comando tipo PP 2x1,0mm	m	40	R\$ 7,13	R\$ 285,20
9	Cabo de comando tipo PP 3x1,0mm	m	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
10	Cabo de comando tipo PP 4x1,0mm	m	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
11	Cabo de comando tipo PP 7x1,0mm	m	80	R\$ 17,23	R\$ 1.378,40
12	Rack com isolador roldana de porcelana	un	12	R\$ 68,13	R\$ 817,56
13	Conjunto de entrada de Energia padrão NEOENERGIA	un	1	R\$ 1.499,91	R\$ 1.499,91
14	Conjunto de aterramento para semipórtico, coluna e controlador	un	8	R\$ 281,93	R\$ 2.255,44
15	Mão de obra: serviços de implantação e Equipe Técnica	vb	1	R\$ 18.049,26	R\$ 18.049,26
16	Mão de obra: serviços de remoção e transporte	vb	1	R\$ 4.447,11	R\$ 4.447,11
					R\$ 112.327,67

**2.5.** Os valores máximos para contratação são os constantes na tabela prevista no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**2.6.** Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

**2.7.** A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**;

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**3.1.1.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**3.1.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

**3.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de

Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**3.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

**3.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.6.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.6.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**3.7. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**3.7.1.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

**3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**3.8.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**3.8.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objetodo presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**3.8.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a uniãode várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciada deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação da licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**a)** Conter preço global, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

**a.1)** Os preços unitários dos serviços deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**b) A MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

**b.1)** As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado;

**b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;**

**b.3)** A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**c)** Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.

**4.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irremovíveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

**4.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

**4.4.** Não serão aceitos preços global acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

**4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei Federal nº9.069/1995.

**4.6.** Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item/lote, sob pena de desclassificação do mesmo.

**4.7.** As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

**4.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante.**

**4.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

**4.10.** Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o valor global a ser disputado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

**4.11.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.12.** Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone e e-mail (se houver) e endereço da licitante;

**b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

**d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;

**e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;

**f)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.:R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os serviços arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

**h)** Conter declaração de que iniciará o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**i)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

**j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

**k)** Declaração prevista no **ANEXO II**, deste Edital, no que concerne a inexistência de fatos superveniente;

**l)** Declaração prevista no **ANEXO III**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**l.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**l.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação;

**l.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**l.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da LC nº123/06;

**m)** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

**n)** Declaração prevista no **ANEXO IV**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

**o)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos serviços objeto deste processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste Edital e Anexos.

**4.13.** Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao

Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

**4.14.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos serviços, o preço permanecerá inalterado.

**4.15.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.16.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.17.** A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.18.** Os Serviços deverão ser executados e entregues de acordo com as exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, assim como, no Anexo I, do respectivo Termo de Referência.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema.

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**5.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

### **5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**;

**5.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**;

**5.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**5.3.4.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação;

**5.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

**5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND RFB/PGFN/INSS.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las



conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, a comprovação da viabilidade econômica da empresa, em caso de empresas em recuperação judicial, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**5.4.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, a comprovação da viabilidade econômica da empresa, em caso de empresas em recuperação judicial, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**5.4.2.1.** A certidão descrita no subitem 5.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**5.4.3.** A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

**5.4.4.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

##### **Deve haver a comprovação dos seguintes índices:**

Liquidez Geral =  $AC + ARLP > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $AC > 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante

ARLP = ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo

**5.4.5.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**5.4.5.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**5.4.5.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**5.4.5.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**5.4.5.4.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**5.4.5.5.** Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

#### **5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL e TIPOS DE COMPROVAÇÃO**

**5.5.1. A LICITANTE obrigatoriamente deverá comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, exigida no Item 28, e CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL exigida no Item 28.1, e Tipos de Comprovação, exigida no Item 28.3, constantes no Anexo I, do Termo de Referência, deste**

**Edital;**

**5.5.2.** Declaração de pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV, deste Edital.

**5.6. DA VISITA TÉCNICA**

**5.6.1. As licitantes interessadas deverão OBRIGATORIAMENTE REALIZAR a VISITA TÉCNICA "IN LOCO", conforme exigida no Item 24, do Anexo I, do Termo de Referência, nos locais onde serão executados os serviços descritos no Anexo I, do Termo de Referência do Edital, para perfeitos conhecimentos das reais condições dos locais, para a prestação dos serviços constantes no referido Termo de Referência, devendo ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame;**

**5.7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**5.7.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto deste Edital;

**5.7.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014;

**5.7.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.6.3.1.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outros, cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**5.7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**5.7.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**5.7.6.** Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a)** Em uma única via, em original; ou
- b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c)** Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.7.7.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

**6.0 DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

**6.1.1. A impugnação deste Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;**

**6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

**7.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais

nº064/2017, 016/2018 e 046/2018, e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

**7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

**7.3.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**7.4.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**7.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.5.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**7.5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes;

**7.5.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**7.5.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**7.5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.5.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.5.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado pelo sistema;

**7.5.8.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**7.5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**7.5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

**7.5.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

**7.5.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**7.5.17.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento do objeto s produtos;

**7.5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;

**7.5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**7.5.20.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

**7.5.21.** Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**7.5.22.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.5.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**7.5.24.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**7.5.24.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deferão consultar regulamente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora, e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**7.5.24.2.** A partir da liberação do sistema, as licitantes **terão o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

**7.5.24.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

**7.5.25.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**7.5.26.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravatá, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**7.5.27.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL do GRUPO DE ITENS - LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

**7.5.28.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

#### **8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A autoridade competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**8.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

#### **9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V, deste Edital.

**9.1.1.** O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**9.1.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**III** - a ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§1º** O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

**§2º** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I**- os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II**- os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar sua Prestação de Serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificado.

**9.2.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil convocará a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

**9.3.** Convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.4.** As Licitantes classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório,

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo mesmo, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**9.4.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

**9.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro da Licitante:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público;

**II** - a pedido do fornecedor dos serviços.

**9.7.** Conforme o artigo 14, do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**9.7.1.** A recusa injustificada de fornecedor de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**9.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**9.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**9.10.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente;

**9.11.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA DOS**

## **EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS**

**10.1.** O prazo para execução dos serviços, do fornecimento e da garantia dos equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser prestados de conformidade com os Itens 29 e 30 do Anexo I, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

## **11 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**11.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**11.3.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

**11.4.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

**11.5.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**11.6.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **12 DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;

**III** - Caberá a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravatá/PE;

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE;

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de

Segurança e Defesa Civil (Órgão Gerenciador da Ata).

### **13 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Serão consideradas prestadora dos serviços do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas, cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, em ordem crescente de apresentação da respectiva proposta;

**13.2.** A convocação será feita através do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO pela Empresa Vencedora do certame que poderá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e por e-mail, onde deverá constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para início do serviço, não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência;

**13.3.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, reserva-se no direito de suspender o pagamento, caso os Serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e respectivo Anexo I, do referido Termo de Referência.

### **14 DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Execução dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**14.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**14.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**14.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**15.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**15.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**15.3.1.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada.



**15.3.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**15.4.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br), ecomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

**16.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**16.1.3.** apresentar documentação falsa;

**16.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.6.** não mantiver a proposta;

**16.1.7.** cometer fraude fiscal;

**16.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**16.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**16.4.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**16.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (dois) anos;

**16.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**16.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

**16.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**16.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**16.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil;

**16.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº9.784/99;

**16.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**16.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**17.1.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**17.2.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**17.3.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**17.4.** O Reajuste dos preços registrados no Contrato derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

## **18 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**17.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** São obrigações da CONTRATADA **as previstas no Item 17 e respectivos subitens**, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e **Item 26, do Anexo I, do respectivo Termo de Referência**, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** São obrigações do CONTRATANTE **as previstas no Item 18 e respectivos subitens**, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e **Item 27, do Anexo I, do respectivo Termo de Referência**, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **20. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A Fiscalização e a Gestão do cumprimento do contrato caberá aos Servidores devidamente designado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil (Item 22), do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**20.2.** Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

**20.2.1. Controlar** os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

**20.2.2.** Examinar os Serviços fornecidos ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

**20.2.3.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

**20.2.4.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

**20.2.5.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

**21.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

**20.2.7.** Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;

**20.3.** A Gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

## **21 DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1.** As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**21.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **22 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**22.1.** Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**22.1.1.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **23. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**23.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:**

**a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura Municipal de Gravata;**

**b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);**

**c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;**

**d) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;**

**e) Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;**

**f) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;**

**g) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.**

## **24. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS**

**24.1.** É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratado

(item 16.1.) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital).

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no **Portal da Transparência**;

**25.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**25.3.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**25.4.** A divulgação deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, assim como, as informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos e no Portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na forma da legislação vigente;

**25.5.** A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**25.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**25.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.9.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**25.11.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); até o dia anterior à data marcada para sessão de disputa;

**25.12.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatá/PE, 07 de agosto de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES  
Pregoeiro/PMG

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA NA CIDADE DE GRAVATÁ/PE**

**APROVO**

---

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Defesa Civil  
Autoridade de Trânsito do Município

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A sinalização de trânsito é uma necessidade básica para qualquer município, promovendo a segurança no fluxo de veículos e pedestres. A sinalização de trânsito faz parte das políticas públicas essenciais para o desenvolvimento de uma cidade, garantindo a organização e o controle urbano das vias.

O Município de Gravata detém responsabilidade para gerir o seu trânsito, como órgão integrado ao Sistema Nacional de Trânsito. Além disso, o Código Nacional de Trânsito em sua previsão insculpida no Art. 24, III estabelece:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

O município de Gravata tem uma sinalização semafórica insuficiente. Apenas duas vias do centro da cidade possuem a sinalização, além disso, os aparelhos foram instalados a mais de três décadas.

A cidade cresceu em seu volume populacional e, conseqüentemente, em seu fluxo de veículos, conforme será visto em tópico específico. Isso gera maior fluxo nas vias, causando congestionamentos e

insegurança. Uma vez que os condutores não possuem a sinalização adequada e avançam nas ruas, conduzindo os veículos sem dar a preferência corretamente, se realizar a parada para travessia de pedestres, etc.

Sabemos que uma sinalização adequada é essencial para que se possa orientar os condutores que transitam pelas vias. A sinalização semafórica está inserida nesta questão, sendo uma das soluções mais eficientes para a melhora do fluxo do trânsito.

Em diversos pontos cruciais, que ligam os bairros populosos e importantes, não possui sinalização semafórica, causando transtornos frequentes e a incidência de acidentes de trânsito com alta frequência. A ausência de sinalização semafórica, não garante, inclusive, segurança a travessia de pedestres nas vias com iminente risco de atropelamentos.

A sinalização semafórica é uma tipologia de sinalização de regulamentação que tem a função de efetuar o controle do trânsito em cruzamentos, seção de via ou para a travessia de pedestres. Essa sinalização se mostra de primeira necessidade nos cruzamentos.

A cidade de Gravata já ultrapassa os 80 (oitenta) mil habitantes, possuindo uma frota veicular superior a 39 (trinta e nove) mil veículos. Neste cenário, nossa cidade possui apenas 3 cruzamentos localizados no centro que detém sinalização por semáforo o que se demonstra insuficiente para garantir segurança e fluidez.

Como dito em linhas anteriores, os únicos semáforos implantados no Município possuem mais de três décadas, possuindo problemas frequentes, que alteram o seu tempo e até mesmo causam total paralisação, trazendo tumulto no trânsito da localidade. Além disso, face ao tempo de implantação destes objetos, a tecnologia utilizada nos semáforos existentes é totalmente ultrapassada, não possuindo, atualmente, nem mesmo condições de receber manutenção adequada.

Assim, verifica-se a necessidade primordial da troca e modernização da sinalização existente, além da sua implantação em outras vias da cidade que permitam maior segurança a pedestres e condutores. O trânsito em condições seguras é um direito de todos, cabendo ao Município de Gravata, no âmbito de sua circunscrição, a implantação e execução de programas, projetos e serviços que garantam seu exercício.

A presente licitação tem por objetivos a serem atingidos o controle do direito de passagem dos movimentos de veículos e pedestres de forma mais eficiente, com a consequente redução de conflitos promovendo, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Melhoria da fluidez do trânsito;
- Monitoramento do trânsito urbano melhorando a segurança de usuários;
- Redução de perdas de tempo nos congestionamentos;
- Melhoria na programação semafórica e criação das ondas verdes;
- Redução do tempo perdido no trânsito com consequente redução no consumo de combustível;

- Redução dos conflitos e acidentes nas interseções semaforizadas;
- Melhoria da fiscalização de trânsito;
- Diminuição da interrupção do funcionamento dos semáforos por falta de energia;
- Melhoria da qualidade de vida e redução do nível de estresse das pessoas;
- Redução da poluição ambiental.

## 2. OBJETO

**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE SEMAFÓRICA DA CIDADE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS SEUS ANEXOS.**

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Os Semáforos descritos neste termo de referência, tem por definição ser **Semáforos com contagem regressiva (também conhecidos como semáforos com temporizador ou com cronômetro, ou ainda, semáforos gradativos) são os grupos focais que, além de mostrar aos condutores a cor da indicação luminosa, mostram também o seu tempo restante.**

A indicação da contagem regressiva ocorre em grupos focais veiculares por meio de números que decrescem com o tempo onde o tempo restante será mostrado em um foco separado, específico para esse fim e os referidos números aparecem na mesma cor da cor vigente do semáforo.

A implantação do tipo de sinalização semaforica, tem por objetivo principal o início de uma modernização dos sistema e garantia de maior confiabilidade dos usuários. A indicação de tempo por meio de contagem regressiva, permite ao usuário uma melhor tomada de decisão, verificando que se aproxima o tempo para seguir ou parar.

O mesmo para o pedestre que pode ter seu tempo de travessia mais seguro, uma vez que poderá observar no indicador o tempo restante para que possa atravessar as vias em maior segurança.

A informação de tempo indicada pelo aparelho tem por objetivo garantir aquele usuário que está no trânsito maior segurança e fluidez, iniciando sua implantação no centro da cidade, em cruzamentos essenciais que precisam passar por esta modernização.

Para efeito de julgamento, a presente licitação compreende o fornecimento de materiais e equipamentos semaforicos, que estão descritos no Anexo I, onde constam suas especificações, quantitativos e valores estimados obtidos.

## 4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

As representações e desenhos técnicos apresentados nos projetos estão de acordo com o Anexo II da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em conformidade com os modelos e critérios adotados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: Volume V – Manual de Sinalização Semaforica.

## 5. DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Para o dimensionamento do projeto, foi de fundamental importância a realização do diagnóstico das necessidades e identificação dos locais bem como planejar as ações de melhoria e otimização da operação que serão previstas.

O estudo realizado, que baliza este termo de referência, contempla a ampliação da sinalização semafórica em pontos de conflito agravados pelo permanente crescimento da frota de veículos em circulação. Nos casos de ampliação e modernização, os equipamentos a serem implantados deverão ser aplicados em substituição e/ou complemento à atual sinalização.

De acordo com o projeto, estão previstas a implantação de colunas, braços projetados, controladores, grupos focais principais, grupos focais repetidores, grupos focais de pedestres e botoeiras. Os semáforos serão afixados em colunas de aço galvanizado conforme as especificações posteriores.

Características Técnicas Gerais

A sinalização semafórica se compõe basicamente de indicações luminosas (focos luminosos), fixadas suspensas sobre a via (principais) ou ao lado dela (repetidores), acionadas alternada ou intermitentemente por meio de equipamento eletrônico controlador.

Para que a operação e manutenção da sinalização semafórica seja eficaz, alguns outros dispositivos e ferramentas são incorporados ao sistema, tais como: kits para comunicação e sincronismo de controladores; painéis solares; dentre outros.

As diferentes combinações de forma, dimensão, cor e sinais integrantes da sinalização semafórica possuem significados distintos e transmitem informações específicas ao condutor e pedestre, devendo seguir as especificações do CTB, das Normas ABNT e Resoluções do CONTRAN.

Os grupos focais são os conjuntos obtidos pela montagem de um ou mais focos luminosos com suas faces voltadas para o sentido do movimento. Os grupos focais são empregados na sinalização semafórica de regulamentação e advertência, sendo classificados como veículos, de pedestres, de ciclistas ou de advertência.

As mensagens da sinalização semafórica de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme Capítulo XV do CTB.

As especificações técnicas de confecção, material e modelo dos semáforos que serão instalados estão definidos no anexo 01, conforme estudo e levantamento técnico realizado pela Coordenação de Engenharia de Tráfego do Departamento Municipal Gravataense de Trânsito e Transportes.

Os elementos básicos da sinalização semafórica são:

**a) Grupo Focal** – equipamento que transmite informações aos condutores, aos pedestres ou ciclistas através de indicações luminosas. É constituído por um conjunto de focos cujos principais elementos são: conjunto óptico, caixa porta-focos, pestana ou cobre-foco e máscara. Os grupos focais projetados sobre a via são chamados de principais, enquanto aqueles instalados lateralmente são chamados de repetidores, além de possuir grupos focais de pedestres localizados lateralmente na via.

**b) Elementos de Sustentação** – têm a função de sustentar os semáforos, como por exemplo: colunas, braços projetados, cordoalhas e pórticos. Esses elementos devem ser na cor cinza e suas características não devem comprometer a visibilidade do grupo focal. Existem dois tipos de colunas e braços projetados: cônicas e cilíndrica.

**c) Controladores Semafóricos Eletrônicos** – são os equipamentos programáveis que comandam as trocas das indicações luminosas dos grupos focais. Constituídos por componentes elétricos e eletrônicos, sua programação é implementada a partir de recursos computacionais do equipamento, podendo ser feita presencial ou via comunicação à distância. Este tipo de tecnologia permite que os equipamentos disponham de recursos de programação que facilitam as soluções de engenharia. Diferentes tipos de controladores eletrônicos estão relacionados às diferentes estratégias de controle do tráfego, indicadas a partir do volume do fluxo veicular, da geometria do local e da complexidade dos conflitos de movimentos.

### 5.1. Fixação

Os manuais de trânsito sugerem que os semáforos sejam fixados em colunas galvanizadas com seção cônica.

### 5.2. Posicionamento



Nos projetos estão alocados os semáforos, ou seja, onde ficarão fixadas às colunas, podendo ter uma pequena variação na posição caso no local exista algum obstáculo que interfira na implantação, sendo assim, deve-se discutir com o órgão responsável e, se necessário, entrar em contato com o responsável técnico dos projetos para que se faça uma nova revisão do mesmo. No projeto foi anexado um detalhe genérico baseado no CTB como podemos observar na Figura abaixo:

## 6. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (DEFINIÇÕES)

### 5.1. IMPLANTAÇÃO

Compreende a realização de serviços, com fornecimento de materiais, para implantação de novos semáforos, conforme definição por ordem de prioridade estabelecida pela Coordenação de Engenharia de Tráfego em atendimento às demandas reprimidas de projetos.

Foram definidos escopo de projetos para sinalização semafórica em 04 (quatro) pontos na cidade de Gravata, sendo 3 deles para modernização e/ou ampliação de sinalização semafórica atualmente existente e, 1 (um) para sinalização em novo ponto.

### 5.2. MODERNIZAÇÃO

É a realização de serviços com fornecimento de materiais para adequação a projetos de sinalização com modificações de circulação em cruzamentos onde já existem sinalização semafórica em funcionamento, porém de qualidade ultrapassada que não garante a segurança da via.

**Face a visualização da implantação dos semáforos e sua quantidade, segue a relação de vias da cidade que recebem a implantação e modernização da sinalização semafórica:**

SEMÁFORO	ENDEREÇO	TIPO
S-03	RUA CEL. ESTEVAM CÂMARA X RUA LOURENÇO CORREIA DE MELO	IMPLANTAÇÃO
S-04	RUA CEL. ESTEVAM CÂMARA X RUA CLETO CAMPELO (PONTE DO CAMELO)	MODERNIZAÇÃO
S-08	RUA ELIAS TORRES X EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL	MODERNIZAÇÃO
S-09	AV. AGAMENON MAGALHÃES X RUA QUINTINO BOCAIUVA	MODERNIZAÇÃO

## 7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo de itens descrito neste Termo de Referência foi obtido mediante a realização de estudos e levantamento, por mapeando, pela Coordenação de Engenharia de Tráfego do Departamento de Trânsito, considerando as vias da cidade, projetos de implantação e reparos de acordo com as necessidades enfrentadas para o estrito cumprimento daquilo que determina a legislação nacional.

A cidade não detém uma quantidade adequada de sinalização semafórica, os os únicos semáforos existentes estão defasados apresentando problemas em seu sistema e seu reparo é de difícil execução em virtude do tempo de fabricação e do desgaste.

O início da readequação da sinalização semafórica passará por meio da substituição dos semáforos existentes e implantação de nova sinalização em uma via que apresenta grande risco a população (Rua Lourenço Correia de Melo / Rua Coronel Estavam Câmara), por ser um cruzamento com grande fluxo de veículos e pedestres, onde constantemente os veículos transitam em alta velocidade.

É importante garantir a segurança da população em todas as localidades, implantando sinalização semafórica adequada em um processo de modernização da existente e iniciando a implantação de nova sinalização em locais

que apresentam a necessidade, sendo identificada a via supracitada, face aos constantes acidentes constatados e o risco iminente.

## 8. DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

O valor global total máximo obtido foi de **R\$ R\$ 506.665,19 (quinhentos e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**, e foi obtido com base em pesquisa de mercado promovida pelo setor responsável, cujas cotações e mapa de composição de preço, com valor médio unitário e global por item, encontram-se em anexo.

De acordo com todos os arquivos anexos, verifica-se que foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, com consulta a empresas particulares e banco de preços.

É importante ressaltar que, o valor médio obtido não reflete a realidade do valor de contratação, haja vista que a aquisição passará por disputas de preços dentro do processo de licitação, legalmente estabelecida conforme legislação, para obtenção do valor mais vantajoso.

## 9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para fins de adoção da modalidade mais adequada para licitação do objeto em análise, esta Secretaria opina pela modalidade de Pregão. Orientamos, ainda, que seja adotada a modalidade Pregão Eletrônico, em virtude das diversas manifestações dos Tribunais Superiores, além de ser uma obrigação da Administração Pública, proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

O preço final não poderá ultrapassar os valores unitários e totais estimados pela Administração.

Em caso de alguma situação que impossibilite a disputa de preços no pregão, como a presença de apenas um licitante na disputa, os preços deverão ser obrigatoriamente negociados, item por item, para obtenção do valor mais vantajoso pela administração, conforme orientação dos tribunais de contas.

## 10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA

**Menor valor global por lote.**

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 12. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Os objetos do contrato deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos conforme termos e prazo a seguir especificados:**

- a. Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega dos materiais ou equipamentos, é de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**.
- b. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, pelos fiscais do contrato bem como apresentação do laudo para os respectivos itens que o exigir;

- c. Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- d. A nota fiscal de serviços deverá ser emitida unicamente após a emissão do termo de recebimento definitivo;
- e. O equipamento entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, sendo a Contratada notificada e obrigada a substituí-lo, às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- f. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento
- h. Os objetos fornecidos deverão obedecer estritamente às especificações da ordem de fornecimento, em quantidade e condições.
- i. O objeto deverá ser entregue nas Dependências do Departamento de Trânsito do Município - DMGTTRANS, das 07h00 às 13h00 horas, sob fiscalização do Engenheiro de Tráfego, **Sr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE MELO**, Matrícula nº PM1007, que promoverá análise técnica para o recebimento juntamente com o fiscal do Contrato, Sr. **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravata.

### 13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá ter cumprido com todas as etapas da licitação, com entrega de todos os documentos e exigências técnicas constantes no Anexo I deste termo de referência, incluindo laudos ou amostras, conforme a exigência e especificidade do item.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

**UNIDADE:** 00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

**FUNÇÃO:** 15

**PROGRAMA:** 0605 - MOBILIDADE URBANA

**AÇÃO:** 2603 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

**FONTE:** 449052- MATERIAL PERMANENTE

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.1.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**17.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na contratação, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n.s 8.666/1993 e 10.520/2002;

**17.3.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**17.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**17.7.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

**17.8** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

**17.9.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**17.10.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**17.11.** Demais obrigações em conformidade com a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados na contratação, comunicando à CONTRATADA

quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

**18.2.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive a penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**18.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos estabelecidos no contrato.

**18.5.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação do fornecimento.

**18.6.** Fornecer Cronograma de Entrega dos produtos, especificando local de entrega e periodicidade;

**18.7.** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentada;

**18.8.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

**18.9.** O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DMGTTRANS reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 19. DOS TRIBUTOS

**19.1** No preço total do objeto, deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

## 20. DOS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DO GERENCIAMENTO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**21.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, proveniente do pregão eletrônico, será a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL** do Município de Gravatá.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

**22.1** A gestão da fiscalização ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Gravatá, através do Sr. **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, Diretor Geral, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências

necessárias;

- III – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**19.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual e cumprimento da garantia.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1.** À **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **24. DA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

24.1. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

24.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

24.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

24.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

24.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

24.6. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da autorização de fornecimento;

24.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

24.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

24.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

24.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

24.11. Manter preposto na Cidade de Gravata, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

24.12. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

24.13. Substituir às suas expensas, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo;

24.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

24.15. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico àquele constante neste Termo de Referência;

24.16. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

24.17. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné).

24.18. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

24.19. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

25.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

25.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**26.1.** O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 e 81 da Lei nº 8666/93.

**26.2.** O contrato deverá ser assinado na Sede da Secretaria de Administração, no setor de contratos ou por meio de assinatura eletrônica devidamente validada.

## 27. DAS PENALIDADES

**27.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**27.2.** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**27.3.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**27.4.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

**27.5.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**27.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**27.7.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**27.8.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: **impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**

II. A Secretaria de Segurança e Defesa Civil: **multa.**

**27.9.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de



recurso.

**27.10.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

27.1. Integra o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações Técnicas.

Gravatá, 06 de Julho de 2023.

---

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**  
Diretor Geral do DMGTTRANS

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUE PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no NPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Local e data**

**Licitante e/ou Representante Legal**

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (qualificação completa), portadora da cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrita no CPF sob nº\_\_\_\_, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº\_\_/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, com sede na Rua (endereço completo), aqui representada por (nome representante legal), (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a eventual e futura **com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESTINADA À APLIAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE SEMAFÓRICA DA CIDADE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do EDITAL.**

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>				

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

**3.1.1.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023**.

## **8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada a prestadora de serviços;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas dos serviços;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços;

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

**12.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

**12.1.2.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

**12.1.3.** Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

**12.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

**12.1.5.** Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação de serviço;

**12.1.6.** Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;

**12.1.7.** Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**12.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**12.1.9.** Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a opinião pública em geral;

**12.1.10.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**12.1.11.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

**12.1.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**12.1.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**12.1.14.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

**12.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**12.1.16.** Não subcontratar, além do percentual permitido no item 18.0, do termo de referência, o objeto da contratação, sem prévia anuência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

**12.1.17.** Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos;

**12.1.18.** Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**13.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**13.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)^N}{365} I = \frac{(6/100)^{365}}{365} I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**14.1.1.** Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado:1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**14.1.2.** Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado:10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**14.1.3.** Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**14.1.4.** Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**14.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores:1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.3.** Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

**14.3.1.** Não celebrar o contrato;

**14.3.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

**14.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**14.3.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.4.** As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**14.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;

**14.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como

da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **16. DA SUCESSÃO**

**16.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93 e alterações

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
EMPRESA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome/empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. (nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_, residente e domiciliado' (endereço completo), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESTINADA À APLIAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE SEMAFÓRICA DA CIDADE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, oriunda do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.**

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**    **Significado / Descrição**

EM        Encargos Moratórios.

N         Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP        Valor da parcela a ser paga.

TX        Percentual da taxa anual = 6%

I         Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PODER: -2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO:0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

UNIDADE:00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO:15

PRORAMA:0605 – MOBILIDADE URBANA

AÇÃO:2603 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

FONTE:449052 – MATERIAL PERMANENTE

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar total ou parcial o objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** A qualidade do objeto da licitação deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**VI** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**VII** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**VIII** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**IX** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**X** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**XI** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**XII** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

**XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado neste instrumento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I** Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado:1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- II** Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado:10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- III** Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- IV** Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- V** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores:1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I** Não celebrar o contrato;
- II** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;



**V** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARAGRAFO QUARTO** - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**NOME DA SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CP nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº